Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Em Pauta para recebimento de emendas
Rib. Preto, de de

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.706, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.668, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.161, de 18 de dezembro de 2000, que autorizou a doação de próprio municipal à Fazenda do Estado para construção de uma escola, conforme informações no processo administrativo 02.2011.055777.4.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.706, de 29 de outubro de 1985, que transferiu uma área de terra da classe de bem público de uso comum para a classe de bens dominicais, conforme informações do processo administrativo nº 02.2011.055777.4, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica transferida da classe dos bens públicos de uso comum para a classe de bens dominicais do Município, a área de terras situada no Loteamento Jardim Marchesi, com a seguinte descrição:

I – uma área de terras, situada neste município, destinada a Centro Comunitário Jardim Marchesi, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida, distante 9.00 metros do alinhamento predial da Rua Clemente Santilli. deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida na distância de 20,85 metros, daí deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel denominado UBS Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493), na distância de 39,95

metros, daí deflete à direita e passa a confrontar a E. E. Jesus Guilherme Giacomini (matrícula nº 188.491) na distância de 29,85 metros, até o alinhamento predial da Rua Clemente Santilli, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Clemente Santilli na distância de 30,95 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Clemente Santilli com a Rua Marechal Milton Freitas de Almeida com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de 1.185,12 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 505.438, matrícula nº 188.492 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto."

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.668, de 14 de dezembro de 1989, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado para construção de escola de 1º grau, conforme informações do processo administrativo nº 02.2011.055777.4, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terras no Loteamento Jardim Marchesi, para a construção de uma escola estadual de 1º grau, com a seguinte descrição:

I – uma área de terras, situada neste município, destinada a E. E. Jesus Guilherme Giacomini, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Clemente Santilli, na divisa com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492), distante 39,95 metros do alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida, deste ponto segue na distância de 71,00 metros, confrontando com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492) em 29,85 metros e com a UBS do Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493) em 41,15 metros, até alcançar o alinhamento predial da Rua Professor Renato Jardim, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Professor Renato Jardim na distância de 87,05 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Professor Renato Jardim e

Rua Afonso Villa com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Afonso Villa na distância de 53,00 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Afonso Villa e Rua Clemente Santilli com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Clemente Santilli na distância de 87,05 metros, até o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 6.834,33 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 505.437, matrícula nº 188.491 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto."

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Folha nº 15
Proc. 02/11/055277.4
Mariuce Corrêa Neves Martins
Secretaria Desenvolvimento Gestão Ambiental

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

Cadastro: 501442
Legislação: 1.161/2000; 5.668/1989; 4.706/1985

Ocupação: Centro Comunitário Jardim Marchesi/ UBS Jardim Marchesi/ Escola

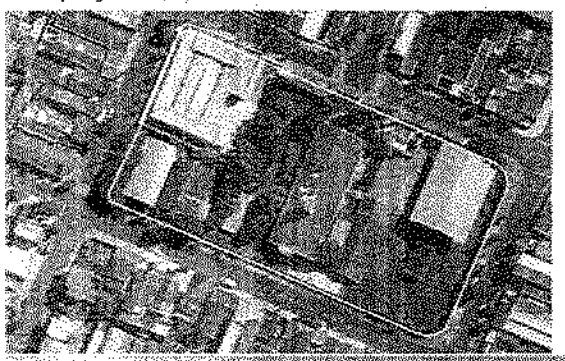

Folha nº 16
Proc. 02 JN 055229 4
Marluce Corrêa Campos Moreira
Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Ambiental

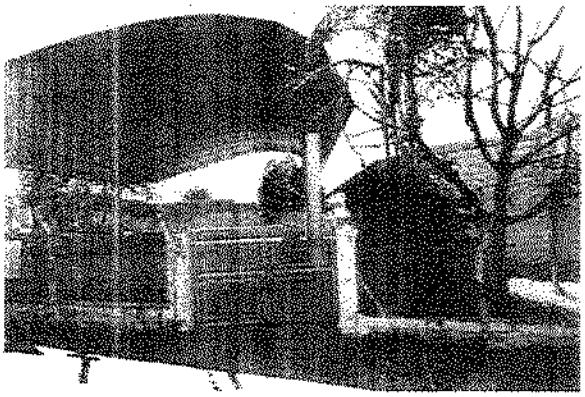

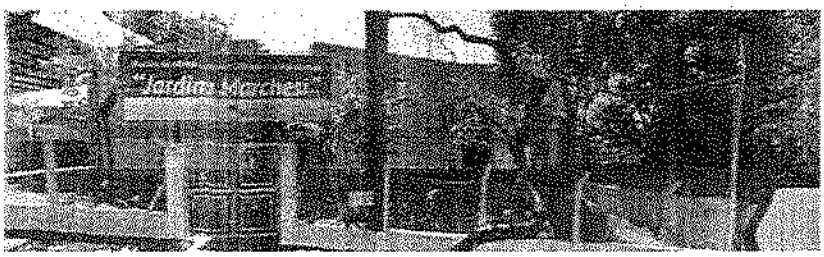

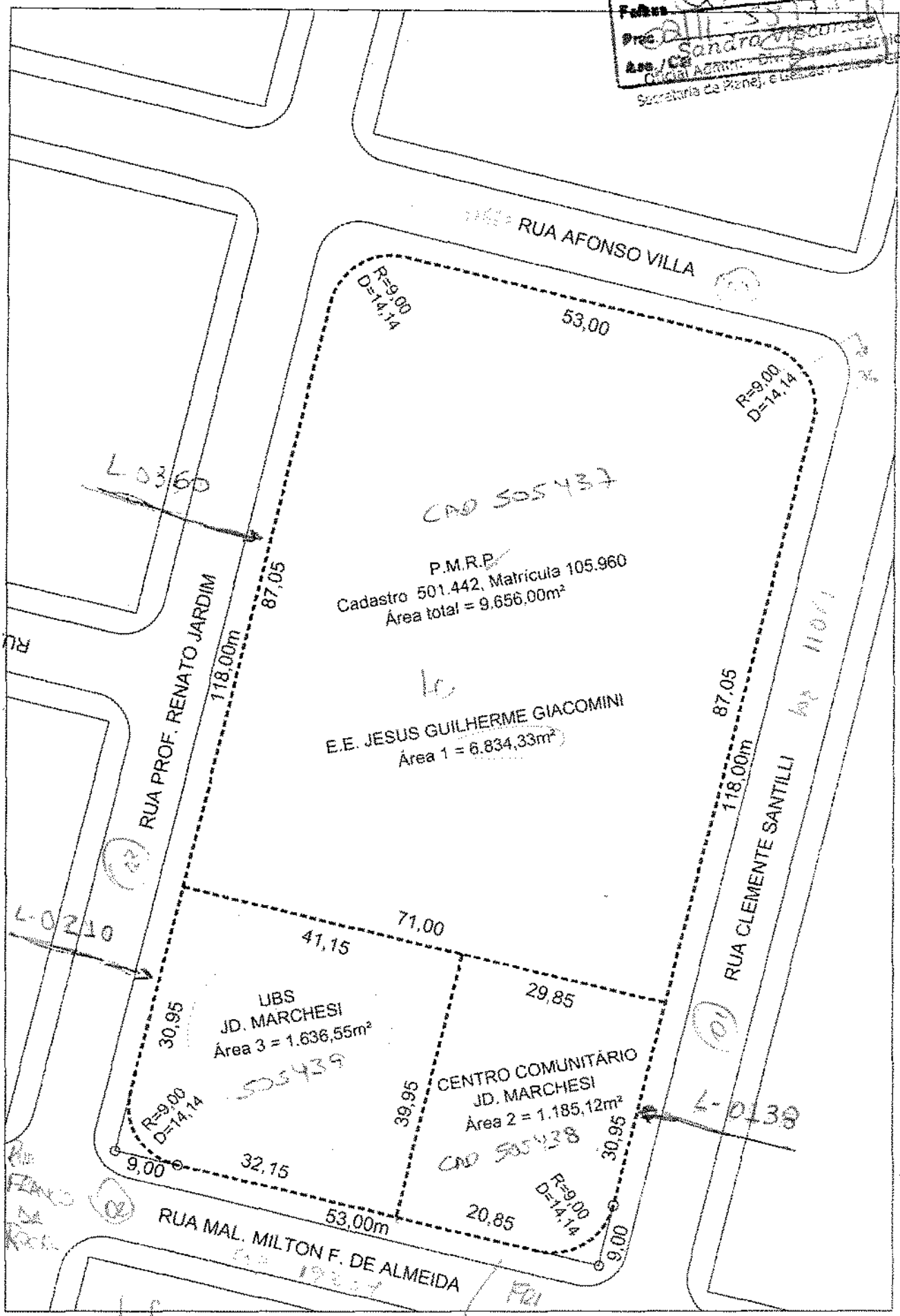

Benedito Carlos Cicilini
Eng. Civil

Edsom Ortega Marques
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO AMBIENTAL
PÇA ALTO DO SÃO BENTO Nº 11 - CEP 14085-420 - JARDIM MONTEIRO

Data: Abril/2018
Escala: 1:750

Desenho:
Célio Araújo

José Roberto Benetti
Diretor do Departamento de Urbanismo

Assunto: Descrição de Área Pública para DESDOBRO da matrícula 105.960, cadastro 501442, J.J. Marchesi (GLEBA 1)

Arquivo = JARDIM MARCHESI DESDOBRO ESCOLA dwg

MATRÍCULA 188.491 | FICHA 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2018.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

IMÓVEL: Área de terras, destinada a E. E. Jesus Guilherme Giacomini, com área de 6.834,33 metros quadrados.
Uma área de terras, situada neste município, destinada a E. E. Jesus Guilherme Giacomini, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da rua Clemente Santilli, na divisa com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492), distante 39,95 metros do alinhamento predial da rua Marechal Milton Freitas de Almeida, deste ponto segue na distância de 71,00 metros, confrontando com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492) em 29,85 metros e com a UBS do Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493) em 41,15 metros, até alcançar o alinhamento predial da rua Professor Renato Jardim, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Professor Renato Jardim na distância de 87,05 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da rua Professor Renato Jardim e rua Afonso Villa com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Afonso Villa na distância de 53,00 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da rua Afonso Villa e rua Clemente Santilli com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da rua Clemente Santilli na distância de 87,05 metros, até o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 6.834,33 metros.
CADASTRO MUNICIPAL: 505.437.
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 41.997 (livro 3 "AF", fls. 58) de 03 de setembro de 1965 (matrícula nº 105.960 de 30 de novembro de 2.000). Matrícula aberta em virtude de desdobro.
Ribeirão Preto, **20 de agosto de 2018** - (prenotação nº 454.211 de 06/08/2018).
A Escrevente: _____, ***(Tuane Costa Mello Moreira).***

CERTIDÃO

Pedido de Certidão nº: 650843

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 188491, e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o dia útil anterior a esta data.

Ribeirão Preto-SP, 28/08/2018 - 10:41:41

[ ] Thaís Paven - Escrevente [ ] Aparecida Albino Nunes - Escrevente
[ ] Elverton Cesar Lima - Escrevente [ ] Carmenlucí Mafra Terra - Escrevente

Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Just	MP	ISSQN	Total
R$ 30,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,69

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Luciana Arcangelo C. Gomes
Agente de Administração
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Folha : 1/1

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

625423

MATRÍCULA 188.492 | FICHA 01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2018

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

IMÓVEL: Área de terras, destinada a Centro Comunitário Jardim Marchesi, com área de 1.185,12 metros quadrados.
Uma área de terras, situada neste município, destinada a Centro Comunitário Jardim Marchesi, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da rua Marechal Milton Freitas de Almeida, distante 9,00 metros do alinhamento predial da rua Clemente Santilli, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Marechal Milton Freitas de Almeida na distância de 20,85 metros, daí deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel denominado UBS Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493), na distância de 39,95 metros, daí deflete à direita e passa a confrontar com a E. E. Jesus Guilherme Giacomini (matrícula nº 188.491) na distância de 29,85 metros, até o alinhamento predial da rua Clemente Santilli, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Clemente Santilli na distância de 30,95 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da rua Clemente Santilli com a rua Marechal Milton Freitas de Almeida com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de 1.185,12 metros quadrados.
CADASTRO MUNICIPAL: 505.438.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF nº 56.024.581/0001-56, com sede neste município, na praça Barão do Rio Branco, s/nº.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 41.997 (livro 3 "AF", fls. 56) de 03 de setembro de 1965 (matrícula nº 105.960 de 30 de novembro de 2.000). Matrícula aberta em virtude de desdobro.
Ribeirão Preto, **20 de agosto de 2018** - (prenotação nº 454.211 de 06/08/2018).
A Escrevente: _____, ***(Tuane Costa Mello Moreira).***

CERTIDÃO
Pedido de Certidão nº: 650843

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 188492 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o dia útil anterior a esta data.

Ribeirão Preto-SP, 28/08/2018 - 10:41:55

[X] Thales Paven - Escrevente [ ] Aparecida Albina Nunes - Escrevente
[ ] Elveiton Cesar Lima - Escrevente [ ] Carmenlucí Mofra Terra - Escrevente

Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Just	MP	ISSQN	Total
R$ 30,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,69

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS! (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Proc. 02.2011.055773-4 Fls. 41

Luciana Arreguy C. Gomes
Agente de Administração
Secretaria dos Negócios Jurídicos

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11143-5 - AA 625424

Folha: 1/1

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18100/2020
Data: 17/02/2020 Horário: 16:05
LEG -

Ribeirão Preto, 11 de fevereiro de 2020.

Of. n.º 4.539/2020-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.706, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.668, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989, CONFORME ESPECIFICA"**, apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 1.161, de 18 de dezembro de 2000, alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 4.706, de 29 de outubro de 1985 e alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 5.668, de 14 de dezembro de 1989.

A Lei Complementar nº 1.161/2000 autorizou a doação de próprio municipal à Fazenda do Estado para construção de uma escola no Jardim Marchesi. Porém, a Lei nº 5.668/1989 também trata de doação de área para a Fazenda do Estado destinada a construção de escola no mesmo bairro, Jardim Marchesi.

Para regularizar a situação, a Lei Complementar nº 1.161/2000 está sendo revogada, sendo mantida a doação feita pela Lei nº 5.668/1989, que, por sua vez, está sendo alterada apenas para correção da descrição da área, tendo em vista a abertura de matrícula individualizada para a área ocupada pela escola - matrícula 188.491, cópia em anexo.

A Lei nº 4.706/1985, que dispõe sobre a transferência de uma área de terra da classe de bem público de uso comum para a classe de bens dominicais, destinada à construção de um núcleo de promoção social, também está sendo alterada para retificação da descrição da referida área, uma vez que também foi aberta uma matrícula para o Centro Comunitário Jardim Marchesi - matrícula 188.492, conforme cópia em anexo.

Informamos que os imóveis onde estão a escola e o centro comunitário pertencem ao mesmo cadastro originário 501.442, como pode ser observado no mapa em anexo, sendo que foram abertas matrículas específicas para cada um, a fim de regularizar a situação cadastral. Por esta razão, as alterações necessárias na legislação estão sendo realizadas em um único Projeto de lei.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

LINCOLN FERNANDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A